

Regulamento

Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL”

_Versão Atualizada a 30.01.2022

O presente Regulamento foi alterado a 30.12.2022, constituindo-se a presente como a segunda e mais recente versão do documento.

As alterações efetuadas incidiram nos seguintes pontos:

- Artigo 6 – Cronograma
- Artigo 8 – Avaliação e Seleção dos trabalhos

Artigo 1 - Entidade Organizadora

- 1) O Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL”, doravante também designado “Programa” é uma iniciativa conjunta promovida pela ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários e pela Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento – Tecminho, doravante também designadas por Anje e Tecminho, respetivamente.
- 2) O Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL” realiza-se no âmbito do projeto “ON-COMMERCE – Programa de aceleração das PME para o comércio digital”, sendo cofinanciado pelo Programa Operacional Norte 2020, através do Portugal 2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), por via do Sistema de Incentivos às Ações Coletivas (SIAC).

Artigo 2 - Objetivos

- 1) O presente Programa visa apoiar as PME no processo de adoção e implementação do comércio eletrónico, promovendo e acelerando a transição dos respetivos modelos de negócio para um paradigma comercial de base digital, isto é, assente numa estratégia de comércio eletrónico. Para o efeito, o Programa pretende selecionar 4 PME com potencial de adoção e implementação do comércio eletrónico e apoiá-las com sessões de mentoria individualizada e personalizada, acelerando o processo e minimizando as barreiras à entrada.
- 2) Para a concretização deste objetivo estratégico contribui diretamente a concretização dos seguintes objetivos específicos:
 - a) Envolver a comunidade empresarial – com particular incidência nas PME – numa reflexão conjunta sobre a importância da adoção de modelos de negócio digitais e desmaterializados;
 - b) Identificar e selecionar PME com capacidade para implementar uma estratégia de comércio online;
 - c) Promover sessões de mentoria, individualizadas e personalizadas, às PME selecionadas;
 - d) Apoiar as PME selecionadas na identificação, definição e seleção de ações concretas que lhes permitam implementar, com elevado grau de sucesso, uma estratégia de comércio eletrónico;
 - e) Promover a desmaterialização dos processos comerciais das PME;
 - f) Alavancar novas oportunidades de negócio em mercados internacionais;

- g) Acelerar a transformação tecnológica do tecido empresarial nacional.

Artigo 3 - Destinatários

- 1) O Programa “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL” tem como público-alvo as PME da Região NUTS II Norte, independentemente dos respetivos setores de atuação / segmentos de mercado.
- 2) As PME têm obrigatoriamente que cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) Encontrar-se legalmente constituída;
 - b) Ter, pelo menos, um(a) colaborador(a) nos quadros da empresa;
 - c) Ter, pelo menos, 12 meses de atividade comercial;
 - d) Não ter vendas provenientes de comércio eletrónico superiores a 20% das vendas totais da empresa (considerando-se, como referência, o ano de 2021);
 - e) Deter produto(s) / serviço(s) com perfil internacionalizável / exportável;

Artigo 4 - Como participar

- 1) As empresas que pretendam candidatar-se como a beneficiárias das Ações de Mentoria previstas deverão aceder a <https://forms.gle/nNq2DT4jAsGXw3Xr7>, preencher o formulário de candidatura e, de seguida, fazer upload e submissão da candidatura e dos respetivos anexos solicitados.

Artigo 5 – Elementos constituintes da candidatura

- 1) Cada candidatura deve ser submetida juntamente com os seguintes elementos (complementares aos dados a preencher no formulário):
 - a) Apresentação da Empresa (obrigatório): breve texto apresentando a empresa, principal atividade, modelo de negócio atual;
 - b) Motivação para o e-commerce (obrigatório): breve texto a explicar a motivação para a adoção do e-commerce, se a empresa já tem experiência em comércio eletrónico e, se sim, que dificuldades tem enfrentado nesse processo, ou, se não, por que nunca investiu no comércio eletrónico.

Artigo 6 - Cronograma

- 1) O Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL” apresenta o seguinte calendário:
 - a) Primeira Fase: Divulgação do Programa e Receção das Candidaturas – Até 13 de janeiro de 2023;
 - b) Segunda Fase: Seleção, hierarquização e divulgação das 4 PME que beneficiarão das ações de mentoria – Entre 16 e 18 de janeiro de 2023;
 - c) Terceira Fase: Implementação das 4 Ações de Mentoria, às 4 PME selecionadas – Entre 23 de janeiro e 23 de março de 2023.

Artigo 7 - Critérios de Seleção

- 1) A avaliação das candidaturas apresentadas será realizada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Potencial do produto / serviço para comercialização online: o produto / serviço será avaliado quanto à sua probabilidade de sucesso num modelo de comércio eletrónico, assumindo que há tipologias de produto / serviço mais facilmente vendáveis através da internet;
 - b) Potencial de exportação do produto / serviço: uma vez que uma das grandes vantagens do comércio eletrónico é a existência de barreiras geográficas na comunicação e interação com terceiros, serão privilegiados produtos / serviços que apresentem bom potencial de exportação, o que permitirá alavancar mais rapidamente as vendas da PME;
 - c) Capacidade interna da empresa para implementar a estratégia a definir: neste âmbito será avaliada a rede interna e/ou de colaboração da empresa e em que medida a mesma detém ou consegue aceder facilmente aos recursos necessários para implementar uma estratégia de comércio eletrónico;
 - d) Experiência no domínio do comércio eletrónico: serão privilegiadas PME que não tenham vendas provenientes de comércio eletrónico ou em que estas não excedam 1% das vendas totais da empresa no ano anterior.

- 2) Valoração e ponderações:
 - a) Critério: Potencial do produto / serviço para comercialização online - Pontuação 30%
 - b) Critério: Potencial de exportação do produto / serviço - Pontuação 30%
 - c) Critério: Capacidade interna da empresa para implementar a estratégia a definir - Pontuação 25%

- d) Critério: Experiência no domínio do comércio eletrónico – Pontuação 15%
- 3) Valoração a atribuir a cada critério: escala de zero a cinco valores.
 - 4) Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

Artigo 8 – Avaliação e Seleção dos trabalhos

- 1) A avaliação dos trabalhos ocorre em dois momentos distintos:
 - a) Primeiro Momento: avaliação de todas as candidaturas rececionadas no concurso, de acordo com os critérios definidos, sendo selecionados os dez trabalhos;
 - b) Segundo Momento: finda a realização de ações de maturação e aceleração de ideias de negócio, serão selecionados três vencedores finais.
- 2) Todas as PME que tenham submetido a sua candidatura serão informadas por e-mail do resultado da sua candidatura;
- 3) A deliberação será publicada no website da ANJE, no dia 19 de janeiro de 2023 e comunicada diretamente às PME selecionadas através dos dados de contacto fornecidos no processo de inscrição.

Artigo 9 - Júri

- 1) O Júri será composto por elementos representativos da Anje e da Tecminho, na qualidade de entidades promotoras do Programa e com experiência consolidada na articulação e interação com o ecossistema empresarial, e da INOVA+ e do IDC, na qualidade de entidades prestadoras do serviço com sólido conhecimento sobre tendências de consumo e modelos de negócio / comercialização.
- 2) São elementos constituintes do Júri:
 - a) Em representação da Anje:
 - i. Pedro Guerreiro, Diretor do Departamento de Empreendedorismo
 - b) Em representação da Tecminho:
 - ii. Clara Silva, Coordenadora Empreendedorismo
 - c) Em representação da INOVA+:
 - iii. Raquel Sousa, Head of Unit Digital Innovation
 - d) Em representação da IDC:
 - iv. Gabriel Coimbra, Group Vice President & Country Manager

- 3) Assume a função de Presidente do Júri, com voto qualitativo em caso de empate, a Anje, através do Representante identificado no ponto anterior.

Artigo 10 – Ações de Mentoria

- 1) As 4 PME selecionadas terão acesso, cada uma, a 4 Ações de Mentoria;
- 2) As ações de Mentoria decorrerão em formato online;
- 3) As Ações de Mentoria serão ministradas de forma personalizada e individualizada, a cada PME, por forma a fazer coincidir a abordagem adotada para cada um dos temas previstos com a realidade de cada empresa beneficiária;
- 4) Cada Ação de Mentoria terá a duração de 4 horas e abordará um tema específico, nomeadamente:
 - a) Ação de Mentoria #1: Análise, seleção e posicionamento de produtos / serviços;
 - b) Ação de Mentoria #2: Análise de Concorrência; Análise de preços e custos;
 - c) Ação de Mentoria #3: Plano de Investimento; SEO;
 - d) Ação de Mentoria #4: Plano Operacional e logístico; Ferramentas de Suporte à Operação.

Artigo 11 - Divulgação das PME selecionadas

- 1) A divulgação das 4 PME selecionadas será efetuada através do website;
- 2) Paralelamente, cada uma das PME selecionadas será contactada direta e individualmente, através dos contactos do seu Representante no processo;
- 3) Após seleção das 4 PME, estas aceitam desde logo a divulgação dos seus nomes para efeitos de divulgação dos resultados do Programa de Aceleração e, mais especificamente, do projeto “ON-COMMERCE”.
- 4) A divulgação referida no ponto anterior será realizada nos meios a definir pela Anje e Tecminho, incluindo imprensa, newsletters, redes sociais e websites geridos pelos promotores.

Artigo 12 – Propriedade Intelectual

- 1) Todos os direitos de propriedade sobre as ideias, produtos e/ou serviços apresentados pelas PME selecionadas pertencem às mesmas;
- 2) É da responsabilidade exclusiva de cada PME proteger e assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, produtos e/ou serviços, ou outros direitos, caso assim o pretendam. As Entidades Promotoras não garantem nem poderão ser

- responsabilizadas, na eventualidade de quaisquer ideias, produtos e/ou serviços tiverem sido ou virem a ser copiados, imitados, plagiados ou de alguma forma utilizados por terceiros;
- 3) As PME garantem às Entidades Promotoras que são as criadoras das ideias, produtos e/ou serviços apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor/propriedade intelectual de terceiros;
 - 4) As PME obrigam-se perante as Entidades Promotoras a suportar o pagamento de toda e qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que possa ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente a terceiros, decorrente da violação do direito de autor emergente de ideias, produtos e/ou serviços apresentados pelas mesmas como sendo seus, ou por quaisquer outros direitos que aqueles terceiros se arroguem.
 - 5) Ao submeter as candidaturas, as PME participantes aceitam que as mesmas sejam pelas Entidades Promotoras para promover e disseminar os resultados do Programa “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL” e/ou do projeto “ON-COMMERCE – Programa de aceleração das PME para o comércio digital;
 - 6) As PME participantes que beneficiem das Ações de Mentoria aceitam e concordam com a gravação vídeo das mesmas para efeitos exclusivos de prova da sua realização perante os Organismos cofinanciadores;
 - 7) As Entidades Promotoras – Anje e Tecminho - comprometem-se a não utilizar as gravações vídeo das ações de mentoria para outros efeitos que não os anteriormente mencionados.

Artigo 13 – Confidencialidade

- 1) Todos os membros envolvidos na organização do Programa de Aceleração e os membros do Júri comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura e/ou seja divulgada durante as ações de mentoria, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados e salvaguardam na sua ação o respeito pela autoria das ideias, produtos / serviços das PME participantes.
- 2) As candidaturas e respetivos anexos não deverão conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual da(s) tecnologia(s) apresentadas ao Programa, declinando as Entidades Promotoras qualquer tipo de responsabilidade por qualquer consequência da divulgação indevida desse tipo de informação.

- 3) À Organização está vedado tomar quaisquer medidas, à exceção da prevista do ponto 1 do presente artigo, com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual e outros direitos dos concorrentes, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva das próprias PME participantes.
- 4) Qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais pode ser esclarecida enviando um e-mail para 2022oncommerce@gmail.com.

Artigo 14 - Considerações Finais

- 1) Cabe a cada promotor definir quem deterá a propriedade sobre as ideias apresentadas e desenvolvidas e é da responsabilidade exclusiva de cada participante assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, caso assim o pretenda. As entidades promotoras – Anje e Tecminho – não garantem nem poderão ser responsabilizadas, na eventualidade de qualquer ideia / produto / serviço vir a ser copiada, imitada, plagiada ou de alguma forma utilizada por terceiros.
- 2) As PME participantes obrigam-se a disponibilizar à organização do concurso todos os dados solicitados e comprovadamente necessários para as ações de mentoria, inclusive os respeitantes à verificação das condições necessárias à participação no Programa.
- 3) A Anje e a Tecminho reservam-se o direito de decidir pela não realização do Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL”, caso entendam que a qualidade ou o número de candidaturas apresentadas não é suficiente.
- 4) A Anje e a Tecminho reservam-se o direito de alterar o presente regulamento.

ON commerce